



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulo de banco de reservas e módulo de banco de arbitragem para o Estádio Municipal José Leão Dutra.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) módulos de banco de reservas com 12 (doze) lugares e 01 (um) módulo de banco para arbitragem com 03 (três) lugares para o Estádio José Leão Dutra sendo estes conforme segue:

- a) **Banco de reservas com cobertura – Valor médio unitário R\$ 38.696,67:** Bancos com 12 (doze) lugares, com assento, estrutura em aço-carbono tubular industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários à adequada estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda elétrica com eletrodos e/ou solda MIG/MAG, com pintura eletroestática a pó, na cor branca; chapa de policarbonato alveolar na cobertura; assentos em poliuretano, altamente resistente à ação do tempo e impactos, cor a combinar, proporcionando conforto e ergonomia para os atletas; perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha, para fixação superior (através de parafusos auto-brocantes) das chapas de policarbonato.
- b) **Banco de arbitragem com cobertura – Valor médio unitário R\$ 15.860,00:** Bancos com 04 (quatro) lugares, com mesa para arbitragem, com acentos com encosto; estrutura em aço-carbono tubular industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários à adequada estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda elétrica com eletrodos e /ou solda MIG/MAG, com pintura eletroestática a pó na cor branca; chapa de policarbonato alveolar na cobertura; assentos em poliuretano, altamente resistente à ação do tempo e impactos, cor a combinar, proporcionando conforto e ergonomia para os atletas; perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha, para fixação superior (através de parafusos auto-brocantes) das chapas de policarbonato.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Estádio José Leão Dutra está passando por um processo de renovação, tendo em vista que os bancos lá presentes foram construídos a mais de 50 anos atrás, portanto estão fora de uso e em péssimo estado de conservação devido aos intemperes do nosso clima, e ao seu uso constante por diversos anos.

Desta forma ressaltamos também a importância destes módulos para os atletas e árbitros, pois com esta renovação poderemos ofertar melhor organização e conforto para ambos, os quais enfrentam todos os tipos de situações do nosso clima, chuva, frios intensos e sol.

Por fim esta melhoria faz parte de um processo de reestruturação do Estádio Municipal José Leão Dutra, tendo como principal objetivo a criação de novos talentos dentro da nossa comunidade, valorizando os atletas e fortalecendo os laços entre esporte e lazer, incentivando a população a participar dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4. DO VALOR

- 4.1. A estimativa de valor total deste processo é de **R\$ 93.253,34** (noventa e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

5. DAS DOTAÇÕES

- 5.1. Quanto às dotações orçamentárias deste processo, segue:

a) Banco de reservas com cobertura e bancos para arbitragem com cobertura:

Projeto Atividade: 2.039;

Dotação: 09 – 4.4.90;

Recurso: 5000

Valor R\$: 93.253,34

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. A fornecer os módulos de banco de reservas e banco de arbitragem conforme descrição e em perfeito estado de conservação e executar a instalação dos mesmos de forma satisfatória.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esportes, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Edson dos Santos Oliveira.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

